

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL DE
28 DE FEVEREIRO DE 2022**

----- Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dez horas e trinta e nove minutos, na vila de Oleiros, no Espaço Multiusos - Devesas Altas, sito na Rua Dr. Barata Relvas, reuniu a Assembleia Municipal de Oleiros, presidida pelo Sr. Joaquim Silvério Dias Mateus, coadjuvado pela Sra. Maria Amélia Sousa Eusébio Marques dos Santos e Sr. Ângelo de Jesus Antunes, primeira e segundo Secretários respetivamente. O Sr. **Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus**, saudou as senhoras e os senhores Deputados, os funcionários e o público presente e solicitou à primeira Secretária de Mesa, Maria Amélia Santos, para que procedesse à chamada, fazendo circular pelos respetivos Membros, a folha de presenças para ser devidamente rubricada. A Sessão foi objeto de gravação para posterior colocação no sítio eletrónico da autarquia. -----

PRESENCAS: -----

Partido Social Democrata (PPD/PSD) – Joaquim Silvério Dias Mateus, Maria Amélia Sousa Eusébio Marques dos Santos, Ângelo de Jesus Antunes, Paulino José Antunes Mendes, Camila Batista Lourenço, Pedro Miguel Mateus Custódio, Luís Miguel dos Santos Nunes, Albino Coelho Caldeira, Tiago Miguel Freire Rodrigues, Luís Antunes Alves, José Jorge Nunes Martins, Fernando Martins Mendes, Fernando de Jesus Alves, Nuno Rafael Martins Marques e José Antunes Simão.-----

Mais Concelho de Oleiros (MCO) – António Jorge Mendes Dias, Joaquim José Pedroso dos Reis da Silva, Cristina Maria Pires Ferreira de Matos, José Fernandes Marques, Eliseu Martins Ferreira de Matos, Fernanda Maria da Trindade Nunes Gonçalves, Paulo Alexandre Gonçalves da Silva, José Barata de Almeida e Fernando do Carmo Dias. -----

Pelo Progresso da Freguesia (PPF) – Luís Miguel Pires Roque. -----

Da Câmara Municipal de Oleiros – O Sr. Presidente da Câmara Municipal Fernando Marques Jorge (PPD/PSD), o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal Miguel Alexandre Silva Costa Santos Marques (PPD/PSD), a Sra. Vereadora Ana Maria Mateus Gonçalves (MCO) e os Srs. Vereadores Paulo Jorge Brás Urbano (PPD/PSD) e António Jorge Fernandes Antunes (MCO). --

FALTAS: Verificou-se a ausência do Sr. Deputado Armando de Jesus Ventura.-----

----- O Sr. **Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e

PPF), informou da justificação apresentada por escrito e aceite, do Deputado ausente e consequentemente referiu o Deputado substituto, ao abrigo do quadro legal aplicável, nomeadamente:-----

- O Deputado Municipal Armando de Jesus Ventura substituído por Luís Miguel dos Santos Nunes, elemento imediatamente a seguir na lista, uma vez que também tinha sido referida a ausência da Sra. Regina Fernandes. -----

ABERTURA DA SESSÃO: Verificada a presença de todos os Membros do Órgão Deliberativo, o Sr. **Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF), declarou aberta a Sessão. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA – A preencher nos termos previstos do Regimento: -----

Ponto 1 - Apreciação e votação da ata da sessão ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2021 -----

----- O Sr. **Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF), relativamente ao documento em apreço, indicou quem não poderia votar, por não ter estado presente na dita sessão. Referiu de seguida que deveria ser feita uma correção na ata em apreço, nomeadamente nas páginas catorze e quinze, onde surgia a designação de "*Comissão Municipal de Defesa da Floresta*" devia passar a ler-se "*Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais*". Destacou que estava tudo correto, nomeadamente a legislação, com a exceção da designação da entidade. -----

----- Foi colocada à consideração da Assembleia Municipal a ata supramencionada. -----

----- Não se registaram quaisquer intervenções, pelo que foi a ata colocada a votação. A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a ata da Sessão Ordinária realizada no dia doze de novembro de dois mil e vinte e um, com a introdução da alteração anteriormente apontada. Não participaram na aprovação/votação do documento os Srs. Deputados Cristina Matos e Luís Nunes, por não terem estado presentes na referida sessão. -----

2 - Apreciação e votação da ata da sessão extraordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2021-----

----- O Sr. **Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF), voltou a fazer uma referência a quem estava impedido de votar neste ponto. -----

----- Foi colocada à consideração da Assembleia Municipal a ata supramencionada. -----

----- Não se registaram quaisquer intervenções, pelo que foi a ata colocada a votação. A

Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a ata da Sessão Extraordinária realizada no dia vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e um. Não participaram na aprovação/votação do documento os Srs. Deputados Cristina Matos e Luís Nunes, por não terem estado presentes na referida sessão. -----

3 - Leitura resumida do expediente e prestação de informações ou esclarecimentos que a mesa cumpra produzir -----

----- O Sr. **Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF), referiu ter alguns assuntos a apresentar à Assembleia Municipal. Destacou o requerimento entregue pelo Grupo Municipal Mais Concelho de Oleiros, na sessão de Assembleia Municipal de doze de novembro transato, questionando o cumprimento da Lei da Paridade por parte do Executivo em Permanência. Referiu terem sido feitas algumas consultas, nomeadamente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro - CCDR-C, que os serviços jurídicos da Câmara Municipal também se tinham pronunciado e que a sua pessoa também tinha feito algumas indagações sobre o assunto. A conclusão a que se chegou foi que a Lei da Paridade obriga que as listas de candidatos aos órgãos autárquicos respeitem os ditames da referida Lei que, por sua vez, na existência de um preenchimento de uma vaga ocorrida nos órgãos autárquicos, a dita lei não disciplina essa questão. O preenchimento de uma vaga nos órgãos autárquicos segue unicamente as normas estabelecidas no artigo 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. Referiu ser aquela a interpretação que lhe parecia pacífica, face ao exposto e de acordo com as consultas feitas sobre o assunto. Acrescentou ter ainda consultado se havia alguma decisão do Tribunal Constitucional sobre aquela matéria, mas não encontrou nenhuma. No entanto as entidades que se pronunciaram e também a Comissão Nacional de Eleições forneciam aquela solução. Questionou se o Grupo Municipal Mais Concelho de Oleiros - GMMCO tinha alguma objeção ou questão a colocar. Foi concedida a palavra ao **Sr. Deputado Municipal António Dias** (GMMCO) que referiu querer deixar duas notas sobre o assunto. Destacou que os elementos do GMMCO receberam apenas um parecer da CCDR-C, contudo nada tinham dos serviços jurídicos da Câmara Municipal, solicitando que, a haver um parecer, o mesmo lhes fosse enviado. Posteriormente, destacou o facto de haver vários juristas naquele espaço, que todos interpretavam a lei, e nem sempre a interpretavam da mesma forma, com a legitimidade que assistia a cada um essa interpretação. Salientou estar em causa a diferença entre renúncia ao mandato e suspensão de mandato, estar em causa se outra pessoa, designadamente de outro sexo, devia ter tomado posse independentemente de quem fosse exercer funções no

Município, isso não estava em causa, pois havia mecanismos próprios, naturalmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. Acrescentou que consultadas as entidades anteriormente referidas, consideravam estranho não ter sido consultada a entidade que sobre esta matéria se pronuncia, a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, que funciona junto da Presidência do Conselho de Ministros. Referiu serem aquelas as considerações a deixar sobre o assunto, que aceitava as interpretações apresentadas, contudo não concordava com as mesmas enquanto jurista. Solicitou que fosse enviado ao GMMCO o documento dos serviços jurídicos da Câmara Municipal sobre aquele assunto, assim como consultar-se a entidade por si referida anteriormente. Salientou não estar em causa quem ia exercer o mandato, estava em causa a regularidade da lista em si. O **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF), referiu que ficariam registadas as observações feitas e, de seguida, concedeu a palavra ao **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge** (PPD/PSD), que destacou ter sido pedido um parecer sobre as questões colocadas relativas ao cumprimento da lei da Paridade, por parte do Executivo em Permanência, à CCDR-C. Foi rececionado o referido parecer da CCDR-C e remetido posteriormente a todos os membros da Assembleia Municipal. Destacou ser um parecer claro, que não deixava dúvidas. Referiu que o Deputado António Dias podia contrapor, da mesma forma que tinha todos os meios disponíveis para pedir pareceres a quem entendesse, contudo, da sua parte, não iria solicitar mais informações. Acrescentou que o Deputado António Dias tinha referido que o Tribunal Constitucional tinha dado parecer sobre aquele tema, era favor de o apresentar então à Assembleia Municipal. Foi concedida a palavra ao **Sr. Deputado Municipal António Dias** (GMMCO) que destacou terem sido colocadas questões sobre o assunto à Assembleia Municipal e não à Câmara Municipal. Interveio o **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge** (PPD/PSD) para informar que foram colocadas questões à Assembleia Municipal, que esse Órgão solicitou à Câmara Municipal, que, por sua vez, expôs o assunto à CCDR-C. Retomou a palavra **Sr. Deputado Municipal António Dias** (GMMCO) para apontar o que já tinha referido numa sessão anterior, nomeadamente a existência de um acórdão do Tribunal Constitucional, sobejamente conhecido, onde se pronunciava acerca daquela matéria, referindo ter todo o gosto em fazê-lo chegar à Assembleia Municipal. Acrescentou que o parecer da CCDR-C não respondia às questões colocadas. O **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF), referiu que ficariam registadas as intervenções feitas acerca do tema, contudo iria prosseguir na ordem de trabalhos, passando ao ponto seguinte. No

entanto, antes de prosseguir, ainda informou que a Câmara Municipal estava a tratar questões relativas à sua estrutura orgânica e consequentemente ao quadro de pessoal, e que para os devidos efeitos seria convocada uma sessão extraordinária de Assembleia Municipal para breve.

4 - Informação sobre assuntos gerais de interesse para o município -----

----- O **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (PSD), introduziu o ponto quatro da ordem de trabalhos, referindo ter conhecimento que existia uma Moção que se pretendia apresentar relativa à questão atual da invasão da Ucrânia, solicitando para o efeito, que a mesma fosse apresentada. Usou da palavra o **Sr. Deputado Municipal Paulino Mendes** (Grupo Municipal PSD e PPF) para ler a *Moção de condenação - Invasão da Ucrânia pela Rússia*. Documento em apenso como **Anexo I**. Após leitura da Moção, o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF), colocou a mesma a votação, tendo a referida Moção sido aprovada por **unanimidade**. -----

----- De seguida foi concedida a palavra à **Sra. Deputada Municipal Camila Lourenço** (Grupo Municipal PSD e PPF) que apresentou à Assembleia Municipal um *Voto de Felicitação/Recomendação ao Município de Oleiros - Jornada Mundial da Juventude (JMJ) - Lisboa 2023*, subscrito por deputados do Grupo Municipal PSD e PPF. Documento em apenso como **Anexo II**. Após a leitura do documento, foi concedida a palavra ao **Sr. Deputado Municipal António Dias** (GMMCO) que considerou fazer todo o sentido o voto de felicitação, até porque, no momento, estava a decorrer pelas paróquias do concelho, a presença dos símbolos da *Jornada Mundial da Juventude (JMJ)*. No entanto, no tocante ao recebimento/acolhimento de jovens, foram escolhidas três dioceses, que salvo erro, eram as de Lisboa, Setúbal e Santarém, para o efeito. Era bom ter-se a sensibilidade de não entrar em campos que não eram os desejáveis, embora considera-se que o registo da disponibilidade ficaria sempre bem. O **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF), referiu que o voto de felicitação era relativo ao trabalho desenvolvido nas paróquias do concelho e que, relativamente à recomendação, considerava que a mesma também não ia contra a informação anteriormente dada pelo Sr. Deputado e que a Assembleia Municipal se devia pronunciar sobre o assunto. De seguida colocou a votação o *Voto de Felicitação/Recomendação ao Município de Oleiros - Jornada Mundial da Juventude (JMJ) - Lisboa 2023*, tendo o mesmo sido aprovado por **unanimidade**. -----

----- No uso da palavra, a **Sra. Deputada Municipal Fernanda Gonçalves** (GMMCO) fez um reparo a uma data referida no documento apresentado, nomeadamente que a primeira Jornada

Mundial da Juventude tinha acontecido em 1983 e não em 1986. Interveio a **Sra. Deputada Municipal Maria Amélia Santos** (Grupo Municipal PSD e PPF) para explicar que o documento apresentado estava correto que, efetivamente a primeira Jornada tinha acontecido em 1986, explicando o que tinha decorrido nos anos anteriores. -----

----- De seguida, retomou a palavra o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF), para dar nota de ter recebido uma proposta/projeto de regimento da Assembleia Municipal, entregue pelo Grupo Municipal Mais Concelho de Oleiros. Destacou que o projeto seria analisado pela Mesa de Assembleia e certamente submetido a apreciação da Assembleia Municipal, como aliás era legal e regimentalmente previsto. Referiu, no entanto, gostar de deixar um esclarecimento prévio. Relembrou os presentes que tinha ficado assumido, que quem tivesse propostas de alteração ao regimento devia apresentá-las com quinze dias de antecedência para permitir que circulassem e fosse comunicado previamente à Assembleia e tal não aconteceu. Esclareceu que face ao decorrido, a Mesa de Assembleia tinha a seguinte consideração, nomeadamente que qualquer deputado municipal podia apresentar propostas de alteração ao regimento, no entanto, a própria lei diz que enquanto não houver um novo regimento aplica-se o anterior. O regimento da Assembleia estava desde 2018 e legalmente ele continuaria em vigor até que não fosse alterado. As alterações obviamente justificavam-se, quando havia uma lei que alterasse os pressupostos e obrigasse a adaptação do regimento, que não era o caso. Ou quando se concluísse que haviam regras/normas e necessário ou conveniente melhorar, para um funcionamento mais expedito e que funcionassem melhor. Nesse sentido, havia sempre um aperfeiçoamento que era possível fazer-se, mas também não iriam fazer alterações só por fazer alterações, era aquele o entendimento da Mesa de Assembleia. Concluiu o assunto referindo que a Mesa iria analisar o projeto apresentado e deixar, mais uma vez, um prazo para entrega de propostas de alterações ao Regimento até quinze dias antes da próxima sessão, para que seja agendado um ponto numa ordem de trabalhos para o efeito. Posteriormente usou da palavra o **Sr. Deputado Municipal Pedro Custódio** (Grupo Municipal PSD e PPF) para ler e apresentar uma felicitação à Associação Pinhal Total pelo seu 14.º Passeio TT. Documento em apenso como **Anexo III**. Na sequência de deputados inscritos, foi concedida a palavra ao **Sr. Deputado Municipal Luís Nunes** (Grupo Municipal PSD e PPF) que leu uma felicitação ao Município de Oleiros pela forma como decorreu o ato eleitoral - Legislativas de 30 de janeiro de 2022, no novo Espaço Multiusos - Devesas Altas. Documento em apenso como **Anexo IV**. De seguida, usou da palavra o **Sr. Deputado Municipal Fernando Dias** (GMMCO)

para referir que todas as razões evocadas (anexos III e IV) relativamente ao Espaço Multiusos - Devesas Altas eram verdadeiras, com uma pequena correção, durante o Passeio TT - Pinhal Total couberam lá quatrocentas pessoas mas não foram todas de uma vez, foram circulando. De destacar que o Espaço Multiusos era inegavelmente bonito e central, mas para o que se estava a fazer, inegavelmente desadequado. As condições de som não eram boas, era constrangedor estar-se a tentar ouvir o que era dito naquela sessão, alertando para que as condições de som fossem melhoradas, pois haviam questões técnicas que podiam ser a solução. Relativamente a haver ou não regimento, com o anterior ou com o futuro, gostaria de deixar uma recomendação à Mesa de Assembleia, uma chamada de atenção, porque nas duas sessões anteriores houve alguns atropelos ao regimento e até mesmo ao bom convívio entre pessoas. Destacou a intervenção dos Srs. Vereadores, algo indisciplinada, no sentido de não cumprirem com o que estava regimentado, assim como, na anterior sessão, o facto de ter estado com o braço no ar para pedir a palavra, não foi visto e simultaneamente o Sr. Deputado Pedro Custódio interveio, sem pedir a palavra. Referiu serem pequenos pormenores que corrigidos, dignificavam mais a Assembleia. Por fim deu os parabéns ao Sr. Presidente da Assembleia pelo artigo publicado num jornal regional, destacando ser um artigo útil, atual e de importante leitura. E que considerava que quando um assunto era bem tratado estavam, inegavelmente, todos do mesmo lado. Usou da palavra o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF), para agradecer a referência. Relativamente às recomendações deixadas, referiu que a Mesa procurava sempre o seu melhor desempenho, não obstante da existência falhas, contudo sempre com o propósito de melhorar e aperfeiçoar o seu trabalho. Posteriormente usou da palavra o **Sr. Deputado Municipal António Dias** (GMMCO) para explicar que a proposta/projeto de regimento entregue à Mesa pelo GMMCO, no início da sessão, era com intuito da mesma ser discutida numa sessão seguinte. Nesse sentido e relativamente ao anteriormente referido pelo Sr. Presidente da Assembleia também sobre o assunto, destacou terem existido dúvidas em sessões, nomeadamente e a título de exemplo, como eram contabilizados os prazos para uma Assembleia. Referiu que entendia ser o CPA - Código do Procedimento Administrativo a determinar esses prazos e nesse sentido, os prazos existentes no regimento não estavam a ser cumpridos porque a contabilização que era feita, e nunca ninguém se opôs e também não se estava a fazê-lo no momento, eram dias seguidos enquanto o CPA referia dias úteis. Fazia aquela referência, porque numa Assembleia anterior foram levantadas questões sobre prazos relativos ao envio da documentação e porque também entendia que o



espírito era sempre para melhorar e esclarecer. Acrescentou ainda que também se sugeria e de forma a que outros munícipes pudessem acompanhar as sessões transmiti-las através de meios eletrónicos ao dispor. Eram alguns desses aspetos que consideravam na proposta/projeto de regimento entregue naquela sessão. Por fim, colocou dois pedidos de informação, um sobre os esgotos no Roqueiro/Ameixoeira e Oleiros sul, uma vez que tinha sido referenciado que se estava a fazer uma monotorização e nesse sentido era essa a informação que solicitava. O segundo pedido era relativo à decisão ocorrida em 2020 de aplicar uma derrama, sendo que, sobre isso, nada constava no sítio da internet da AT - Autoridade Aduaneira, estando assim em causa a decisão do órgão com competência para o efeito e a ter havido alguma questão, já devia ter chegado à Assembleia Municipal, uma informação. Usou da palavra o **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge** (PPD/PSD) para relembrar que aquele assunto já tinha sido explicado numa sessão anterior, informando novamente que a Câmara Municipal comunicou às Finanças a decisão sobre a aplicação de uma derrama, sendo a entidade competente para executar a referida decisão, e que, até à presente data, não tinha existido qualquer comunicação por parte da AT - Autoridade Aduaneira de alguma pendência. Relativamente à segunda questão colocada, informou que os esgotos estavam a funcionar, contudo decorrente dos trabalhos realizados havia a necessidade de reparar algumas vias de comunicação. Informou que essas reparações iam ser realizadas no entanto foi solicitado que se aguarda-se mais um tempo porque decorrente dos incêndios florestais e conseqüente corte do pinhal, passavam muitos veículos pesados naquelas vias e que seria prudente e acertado deixar terminar esses trabalhos para depois reparar as vias de comunicação. Questionou se tinha respondido às questões colocadas. Usou da palavra o **Sr. Deputado Municipal António Dias** (GMMCO) para referir que tinham colocado duas questões para serem informadas na Assembleia seguinte. Referiu novamente que na AT - Autoridade Aduaneira nada constava sobre a cobrança de uma derrama e nesse sentido solicitava-se um informação para ser apreciada e discutida pelo órgão que tem essa competência (aplicar uma derrama). De seguida, usou da palavra o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal PSD e PPF), referindo que se a Câmara Municipal fez a devida comunicação e cumpriu com os seus procedimentos aquilo que se passava a jusante era algo que não lhe pertenceria, embora pudesse sempre informar-se sobre o assunto e prestar esclarecimentos. -----

----- Não se registaram mais intervenções. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

Ponto 1 – Apreciação da informação escrita do Presidente da Câmara, acerca da atividade do Município, bem como da situação financeira, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2, do artigo 25.º e no 4, do artigo 35.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro -----

----- Foi concedida a palavra ao **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge (PPD/PSD)**, que fez uma exposição resumida sobre diversos aspetos da atividade municipal, nomeadamente: -----

----- «1 – Greenfield - várias reuniões com esta empresa e proprietários num projeto de 5.000 cabras; -----

----- 2 – CIMBB – várias reuniões, de rotina e extraordinárias com a CCDR-C; -----

----- 3 – E-Redes - Reunião Eng.º Catarino; -----

----- 4 – Reunião com empresas que apresentaram projetos de apoio às pessoas isoladas; -----

----- 5 – Reunião com Dr.º Augusto Medina - apoio a candidaturas a fundos estruturais; -----

----- 6 – Reuniões no Centro Académico da Beira Interior, CIRAE, Médio Tejo, transportes com o Dr. Figueira de Sousa; -----

----- 7 – Reuniões sobre o novo PDM-Oleiros.» -----

Situação Financeira -----

----- Em ato contínuo o **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge (PSD)**, prosseguiu, para dar conhecimento da situação financeira da Câmara Municipal de Oleiros. Começou por indicar os valores totais arrecadados e pagos ao nível das receitas e despesas, correntes e de capital, cujos montantes totais foi de um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis euros e setenta e oito cêntimos nas receitas e de um milhão, setecentos e treze mil, seiscentos e oitenta euros e cinquenta e nove cêntimos nas despesas. Destacou das rubricas da receita, os valores mais significativos arrecadados, mencionando as transferências do FEF (Fundo de Equilíbrio Financeiro) no valor de um milhão, trezentos e trinta mil, e novecentos euros; venda de bens com aproximadamente vinte e um mil, trezentos e setenta euros; rendimentos de propriedade detinham um valor aproximado de cento e noventa e um mil euros. Referiu que as dívidas, quer a fornecedores quer a empreiteiros, representavam um valor abaixo dos quatrocentos e oitenta e três mil euros. Ao nível das despesas mais significativas, nomeadamente vencimentos, subsídios de férias e de Natal, abonos variáveis ou eventuais, descontos para a Caixa Geral de Aposentações, ADSE, Segurança Social, Seguros e encargos com a saúde, apresentava-se uma verba aproximada de quinhentos e setenta e cinco mil euros. Os transportes escolares com um valor aproximado dos cinquenta e sete mil euros;

iluminação pública e edifícios cerca de vinte e seis mil euros; combustíveis e gás cerca de quarenta e quatro mil euros; transferências para autarquias, instituições sem fins lucrativos e associações de municípios, uma verba acima dos duzentos e noventa e cinco mil euros. Mencionou ainda que a Autarquia registava um total de disponibilidades monetárias em operações orçamentais de dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete euros e cinco centavos e em operações não orçamentais, o valor de trezentos e sessenta e sete mil, e cinquenta e nove euros e quinze centavos. -----

----- De seguida, após período de inscrição para o efeito, usou da palavra o **Sr. Deputado Municipal José Fernandes Marques (GMMCO)** para fazer uma referência à iluminação pública no concelho e tendo presente a informação dada anteriormente pelo Sr. Presidente da Câmara, de uma reunião com um engenheiro da E-Redes. Destacou que havia iluminação pública a iluminar *nada*, e nesse sentido considerou ser pertinente que fosse feito um levantamento/avaliação dessas situações, de iluminação que não era necessária, bem como revistas as redes de distribuição, porque as mais antigas tinham muitas avarias. Seguiu-se o **Sr. Deputado Municipal Pedro Custódio** (Grupo Municipal PSD e PPF) para solicitar mais informações/esclarecimentos ao Sr. Presidente da Câmara sobre o projeto que a empresa Greenfield pretende implementar no concelho. Usou da palavra o **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge (PSD)** que, relativamente à iluminação pública e ao sugerido pelo Sr. Deputado José Marques, informou já estar feito esse levantamento e que ia ser feita a substituição de lâmpadas por leds na iluminação pública do concelho. Destacou que nessa altura seriam então desativadas as luzes que se considerassem desnecessárias. Referiu ainda que esse trabalho ainda não estava a ser feito devido a contratempos tidos durante o procedimento concursal para esse efeito, contudo estava agora finalizado e adjudicado. Relativamente ao projeto da Greenfield, referiu que a empresa pretende comprar ou alugar terrenos para colocar um rebanho que pode ter até cinco mil cabras. Referiu já ter contactado alguns proprietários de terrenos com áreas consideráveis, contudo solicitou aos presentes que se tivessem conhecimento de interessados para aquele efeito que comunicassem. Alertou que tinham de ser terrenos com áreas a concentrar vários hectares, pois foi referido que se pretendia uma média de 10/15 cabras por hectare, e que podiam existir rebanhos espalhados pelo concelho. -----

----- Não se registaram mais pedidos de esclarecimento ou intervenções. -----

2 - Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º Proposta n.º 158/2021 - Esplanadas - Isenção Excecional de Taxas Municipais -----




----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número cento e cinquenta e oito barra dois mil e vinte e um, datada de vinte de dezembro do ano transato, com a seguinte redação:-----

----- « *Considerando que de 18 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, vigora um regime excecional e temporário de instalação de esplanadas, que permite o alargamento dos espaços licenciados e a atribuição pontual a outros espaços, aos quais se encontrava vedada a possibilidade de instalação de esplanadas, sendo aplicável a isenção total do pagamento das taxas previstas no n.º 8 do artigo 16.º da Tabela de Taxas em vigor no Município de Oleiros;*----

----- *Considerando que estas medidas foram tomadas pela necessidade imperioso do Município em continuar a assegurar a execução de medidas extraordinárias de apoio à economia, enquanto reforço da capacidade de reação a esta situação de crise;* -----

----- *Considerando que a realidade pandémica continua a marcar a nossa realidade coletiva, e previsivelmente por um período de tempo ainda significativo, mantendo-se como crítica a defesa dos postos de trabalho e o apoio à sobrevivência dos negócios existentes no concelho de Oleiros;* -----

----- *Considerando que a adoção de medidas em matéria de estabelecimentos abertos ao público, continuam a incidir sobre a redução da capacidade máxima do estabelecimento, por forma a assegurar o distanciamento físico entre as pessoas nas instalações, devendo ser privilegiada a utilização de espaços destinados aos clientes em áreas exteriores, como as esplanadas;* -----

----- *Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Geral de Taxas do Município de Oleiros, o reconhecimento ou concessão de isenção de taxas não previstas naquele normativo está sujeito a deliberação da Câmara Municipal e serão objeto de apreciação da Assembleia Municipal;* -----

----- *Considerando que, ao abrigo do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, (artigo 23.º, n.º 1 do RJAL), designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento;* -----

----- *Considerando que, face ao que se referiu anteriormente, é expectável que, além do espaço para esplanada requerido nos anos anteriores, os proprietários dos estabelecimentos de restauração e bebidas pretendam um aumento destas áreas, podendo surgir situações de espaços, aos quais se encontrava vedada a possibilidade de instalação de esplanadas, por força*

de diversos normativos legais, devendo esta autarquia analisar estes casos com peculiar cuidado, e de acordo com o regime de exceção que se vivencia; -----

----- Considerando que em todas as situações não poderá ser descurado o parecer técnico dos serviços desta autarquia, no sentido de compatibilização entre as necessidades dos requerentes e a segurança e mobilidade na via pública; -----

----- **1. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere:** -----

----- 1.1 – Aprovar um regime excepcional e temporário, a vigorar entre 01 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, de instalação de esplanadas, que permita o alargamento dos espaços licenciados e a atribuição pontual a outros espaços, aos quais se encontrava vedada a possibilidade de instalação de esplanadas, mediante solicitação dos interessados, através de requerimento, e deferimento do pedido, após avaliação e parecer técnico fundamentado dos serviços; -----

----- 1.2 – Que o requerimento deva ser instruído com documento comprovativo da identificação do requerente e do estabelecimento, designadamente, no caso de pessoa singular, declaração de início de atividade, e no caso de pessoa coletiva, certidão permanente, planta de localização, demarcação da área pretendida para a esplanada e forma de ocupação do espaço, mediante a apresentação de desenho onde conste, nomeadamente, a localização da esplanada em relação ao estabelecimento, localização das mesas e cadeiras a instalar, de acordo com as distâncias preconizadas pela Direção-Geral de Saúde, e ainda materiais a utilizar; -----

----- 1.3 - Que, até à pronúncia da Assembleia Municipal referida no ponto seguinte da presente proposta, não sejam cobradas quaisquer taxas previstas no n.º 8 do artigo 16.º da Tabela de Taxas em vigor no Município de Oleiros. -----

----- **2 - Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere e submeta à apreciação da Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento Geral de Taxas do Município de Oleiros, que, pela ocupação do espaço público com esplanadas, pelos motivos expostos nos considerandos supra, no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2022, seja reconhecida e aplicável a isenção total do pagamento das taxas previstas no n.º 8 do artigo 16.º da Tabela de Taxas em vigor no Município de Oleiros.»**-----

----- Não houve Deputados a querer usar da palavra. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade, aprovar** a proposta número cento e cinquenta e oito barra dois mil e vinte e um, nos termos apresentados. -----

3 - Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 3/2022 – Constituição da Comissão de

Supervisão e Comissão de Análise e Acompanhamento do Orçamento Participativo do Município de Oleiros 2022-----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número três barra dois mil e vinte e dois, datada de cinco de janeiro do corrente ano, com a seguinte redação:-----

----- « *Considerando que, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do Orçamento Participativo de Oleiros, na fase de preparação do Orçamento Participativo, deve ser constituída uma Comissão de Supervisão, e uma Comissão de Análise e acompanhamento;* -----

----- *Considerando que a Comissão de Supervisão do Orçamento Participativo tem por missão assegurar o cumprimento das Normas do Orçamento Participativo, acompanhar e avaliar a transparência de todas as fases do processo e decidir sobre recursos apresentados (cfr. artigo 21.º, n.º 3 do Regulamento);* -----

----- *Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º do Regulamento, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal a constituição da Comissão para supervisão de todas as fases do processo do Orçamento Participativo, devendo a Assembleia Municipal designar um elemento de cada Partido Político, com representação nesse órgão, para acompanhar todo o desenvolvimento deste processo;* -----

----- *Considerando que a Comissão de Análise e Acompanhamento tem por missão acompanhar todas as fases do processo, nomeadamente, definir a metodologia do Orçamento Participativo, criar os instrumentos de participação, organizar as Assembleias Participativas, avaliar a elegibilidade das propostas, zelar pelo normal funcionamento do processo do Orçamento Participativo, apresentar à Câmara Municipal a identificação das propostas vencedoras e executar o Relatório de Avaliação do orçamento Participativo;* -----

----- *Considerando que a Comissão de Análise e Acompanhamento é constituída em reunião da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, sendo composta pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal, que preside à comissão, por três técnicos municipais e por um elemento designado pela Assembleia Municipal com representação nesse órgão (cfr. artigo 22.º, n.ºs 1 e 2 do Regulamento);* -----

----- *Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere o seguinte:* -----

----- *1. Em cumprimento do estatuído no n.º 1 do artigo 21.º do Regulamento do Orçamento Participativo de Oleiros, propor à Assembleia Municipal a constituição da Comissão de Supervisão do Orçamento Participativo, para supervisionar todas as fases do processo,*

designando um elemento de cada Partido Político, com representação naquele órgão; -----

----- 2. Em cumprimento do estatuído no n.º 1 do artigo 22.º do Regulamento do Orçamento Participativo de Oleiros, propor à Assembleia Municipal que designe o elemento representante daquele órgão, na Comissão de Análise e Acompanhamento; -----

----- 3. Em cumprimento do estatuído nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Regulamento do Orçamento Participativo de Oleiros, aprovar a constituição da Comissão de Análise e Acompanhamento composta por: -----

- Presidente da Câmara Municipal ou, nas suas faltas e impedimentos, o seu substituto legal, o qual preside; -----

- Cristina Maria Dias Garcia, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, do mapa de pessoal do Município de Oleiros; -----

- Cláudia Margarida Dias de Pina Mendes, Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, do mapa de pessoal do Município de Oleiros; -----

- Inês Andreia das Neves Ferreira Martins, Chefe da Divisão de Ação Social e Cultural do mapa de pessoal do Município de Oleiros; -----

- 1 elemento da Assembleia Municipal.» -----

----- O Sr. **Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal do PSD e PPF), usou da palavra para questionar os membros da Assembleia, sobre a existência de propostas a apresentar e designações a fazer. Nesse sentido foi concedida a palavra ao Sr. **Deputado Municipal Pedro Custódio** (Grupo Municipal PSD e PPF) que referiu que o Grupo Municipal a que pertencia, designava a sua pessoa, Pedro Miguel Mateus Custódio, como elemento para a Comissão de Supervisão do Orçamento Participativo 2022, assim como propunha o Deputado Municipal Armando de Jesus Ventura, para a Comissão de Análise e Acompanhamento do Orçamento Participativo 2022. De seguida, usou da palavra o Sr. **Deputado Municipal António Dias** (GMMCO) para referir que o Grupo Municipal Mais Concelho de Oleiros designava o Deputado Municipal Eliseu Martins Ferreira de Matos para a Comissão de Supervisão do Orçamento Participativo 2022 (**Anexo V a**)), e propunha o Deputado Municipal Paulo Alexandre Gonçalves Silva (**Anexo V b**)) para a Comissão de Análise e Acompanhamento do Orçamento Participativo 2022. Face às designações e propostas apresentadas, o Sr. **Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal do PSD e PPF), usou da palavra para informar da existência de duas propostas e nesse sentido designou a primeira como “Proposta A” e a segunda como “Proposta B”. Foram as duas

propostas apresentadas sujeitas a votação por escrutínio secreto. Após o ato eleitoral, os membros da Mesa de Assembleia procederam à contagem dos votos, tendo sido obtidos os seguintes resultados: “Proposta A” – 16 (dezasseis) votos e “Proposta B” – 9 (nove) votos, designando assim o Deputado Municipal Armando de Jesus Ventura, para a Comissão de Análise e Acompanhamento do Orçamento Participativo 2022. Face ao resultado obtido e declarações anteriormente feitas, o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal do PSD e PPF), usou da palavra para informar que a Assembleia Municipal designava os Senhores Deputados Municipais Pedro Miguel Mateus Custódio e Eliseu Martins Ferreira de Matos para a Comissão de Supervisão do Orçamento Participativo 2022 e o Sr. Deputado Municipal Armando de Jesus Ventura, para a Comissão de Análise e Acompanhamento do Orçamento Participativo 2022. Por fim colocou a proposta em epígrafe para aprovação. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade, aprovar** a proposta número três barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados e a englobar as designações feitas. -----

4 - Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 5/2022 – Atribuição de Verbas - Freguesia de Orvalho -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número cinco barra dois mil e vinte e dois, datada de sete de janeiro de dois mil e vinte e dois, com a seguinte redação:-----

----- « *Considerando que:* -----

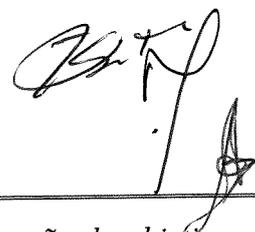
----- 1 – *É consabido que as autarquias têm um leque muito vasto de atribuições;* -----

----- 2 – *As autarquias estão cada vez mais atentas ao cumprimento da Lei e empenhadas em dar resposta às inúmeras e diárias solicitações face à pluralidade de regimes jurídicos a que a sua atividade está sujeita;* -----

----- 3 – *As Juntas de Freguesia, na prossecução e exercício das competências próprias que lhe estão cometidas por lei, dispõem de meios financeiros limitados;* -----

----- 4 – *A insuficiência de tais meios, necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de tais iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o município;* -----

----- 5 - *Todo o ser humano tem necessidades fundamentais, imprescindíveis, sendo fundamental a existência de medidas que contribuam para que se assegure o seu bem-estar e*



preserve a sua saúde física e mental, prosseguindo na concretização do objetivo prioritário de integração e participação plena e social no contexto onde está inserido. -----

----- 6 - O envelhecimento da população contribui para o surgimento de novos desafios e necessidades, que exigem respostas adequadas e eficazes. O apoio às populações idosas no domicílio, em zonas rurais e isoladas é fundamental na retardação da institucionalização. Assim torna-se necessário verificar quais as suas necessidades e tentar colmatá-las. Surge a necessidade de criação de serviços inovadores para uma sociedade mais solidária e inclusiva, onde envelhecer não seja considerado um problema, mas sim encarado como uma conquista do ser humano. -----

----- 7 – Os autarcas eleitos nas Juntas de Freguesia, pelo privilegiado conhecimento local dos problemas, são agentes com capacidade acrescida de detetar as necessidades coletivas e individuais; -----

----- 8 – Foi rececionado nestes Serviços, o ofício com a referência 1, datado de 20 de dezembro de 2021, proveniente da freguesia de Orvalho, registado em 27 de dezembro de 2021 sob o n.º 6312, no qual solicita ajuda financeira para suportar as prestações do contrato de leasing da viatura que adquiriram para transporte idosos e dos mais necessitados para estes se deslocarem às unidades de cuidados de saúde, para consultas e exames. -----

----- 9 – Nos termos do artigo 2.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cabendo à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do artigos 25.º, n.ºs 1, alínea j) e 33.º, n.º1, alínea ccc) do mesmo anexo, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

----- Assim, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do previsto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão autorize a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Orvalho, no valor de 10.770,12€. » -----

----- Não houve Deputados a querer usar da palavra. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número cinco barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

5 - Apreciação, discussão e ratificação da Proposta n.º 15/2022 - Associação Nacional de Municípios Portugueses - Adesão e Quota-----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número quinze barra dois mil e vinte e dois, datada de dezoito de janeiro de dois mil e vinte e dois, com a seguinte redação:-----

----- « Considerando que: -----

----- *A ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, é uma entidade de direito privado, constituída por escritura pública de 22 de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco, regendo-se esta pelos seus estatuto e tem como fim geral um papel importante na promoção, defesa, dignificação e representação do Poder Local e, em especial: -----*

----- *a) A representação e defesa dos Municípios e das Freguesias perante os órgãos de soberania; -----*

----- *b) A realização de estudos e projetos sobre assuntos relevantes do Poder Local; -----*

----- *c) A criação e manutenção de serviços de consultadoria e assessoria técnico-jurídica destinada aos seus membros; -----*

----- *d) O desenvolvimento de ações de informação dos Eleitos Locais e de formação e aperfeiçoamento profissional do pessoal da administração local; -----*

----- *e) A troca de experiências e informações de natureza técnico-administrativa entre os seus membros; -----*

----- *f) A representação dos seus membros perante as organizações nacionais ou internacionais. -----*

----- *De acordo com o artigo 3.º dos estatutos, são membros da ANMP, todos os municípios que declararem aderir à associação mediante deliberação do órgão executivo e aprovação pelo órgão deliberativo. -----*

----- *A adesão a esta Associação de Municípios, implica no pagamento de uma quota anual, que no ano de 2022 se fixou em 4.423,76€, de acordo com a circular n.º 79/2021/AR, datada de 19 de outubro de 2021 daquela Instituição e bem assim nos termos dos estatutos; -----*

----- *A autarquia tem aderido à referida Instituição, tanto mais que tem designado os seus representantes e habitualmente tem participado nos respetivos congressos; -----*

----- *Em 26 de setembro de 2021, ocorreram as eleições para os órgãos das autarquias locais, tendo estes tomado posse no dia 15 de outubro do mesmo ano; -----*

----- *Assim, propõe-se: -----*

----- *a) Que a Câmara Municipal aprove para o presente mandato a adesão à referida*

Associação, importando esta no pagamento de uma quota anual, sendo que para o ano de 2022 se fixou em 4.423,76€, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ANMP; -----

----- b) Que merecendo a concordância, se remeta o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação para ratificação da deliberação; -----

----- c) Determinar à Divisão Administrativa e Financeira que esta dê andamento aos procedimentos necessários para a correspondente liquidação e demais formalismos necessários.» -----

----- Não houve Deputados a usar da palavra. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade, ratificar** o ato de aprovação do Executivo Camarário na proposta número cinco barra dois mil e vinte e dois, de acordo com os termos apresentados na mesma. -----

6 - Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 21/2022 - Desafetação do Domínio Privado Municipal para afetação ao Domínio Público Municipal - Bem Imóvel com o n.º 4458, Processo n.º 67 - Arranjos exteriores das Devesas Altas -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número vinte e um barra dois mil e vinte e dois, datada de quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com a seguinte redação:-----

----- « Consagra a Constituição da República Portuguesa no seu art.º 84.º, n.º 1, os bens pertença do domínio público, sendo os que integram o domínio público das Autarquias Locais definidos por lei, conforme o n.º 2, sendo inalienáveis, imprescritíveis, impenhoráveis e inexpropriáveis, e não podem ser objeto de direitos privados (art.º 202.º Código Civil). -----

----- O Regime Jurídico do Património Imobiliário Público (Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto), veio regular os princípios e regras da gestão patrimonial imobiliária e dos bens imóveis do domínio público do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, previstos nos art.ºs 1.º, alínea a), 18.º, 19.º e 20.º, estabelecendo ainda, a sujeição ao regime da dominialidade dos imóveis integrados no domínio público e o seu ingresso no domínio privado das Autarquias Locais – art.º 17.º (desafetação). -----

----- Atendendo a que o **prédio rústico**, anteriormente inscrito sob o artigo 20809, sito em **Devesas Altas**, na localidade de Oleiros, freguesia de Oleiros-Amieira, adquirido pela autarquia em 22 de dezembro de 2000, foi alvo de uma obra de requalificação urbanística denominada “Qualificação e Modernização de Espaço Público – Devesas Altas”, tendo o

terreno anteriormente rústico sido ocupado por: -----

- Um edifício com a área de implantação de 1.289,05m², que faz parte integrante do domínio privado desta autarquia, atualmente inscrito na matriz sob o artigo matricial 3218 da freguesia de Oleiros-Amieira; -----

- e, 6.040,95 m² foram ocupados por área destinada a estacionamento, passeios e espaços verdes, pelo que o caráter dominial desta área poderá ser alterado e ser ingressado no domínio público municipal.-----

----- Face ao exposto, propõe-se que: -----

----- 1. A Câmara Municipal delibere desafetar do domínio privado municipal para afetar ao domínio público municipal a área de 6.040,95 m² do atual prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 3218, devidamente identificado na planta anexa, sito em Devesas Altas, na localidade de Oleiros, freguesia de Oleiros-Amieira, uma vez que, atualmente, esta área se encontra efetivamente integrada no uso público para estacionamento, passeios e espaços verdes.-----

----- 2. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea q), do n.º 1, do art.º 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a afetação da referida área para domínio público municipal. » -

----- Não houve inscrição de Deputados para usar da palavra. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número vinte e um barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

7 - Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 23/2022 - Estratégia Local de Habitação de Oleiros -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número vinte e três barra dois mil e vinte e dois, datada de sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com a seguinte redação:-

----- « Considerando que: -----

----- No quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação do XXI Governo Constitucional, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018 de 2 de maio, foi criado um programa de apoio público ao acesso à habitação, designado 1º Direito; -----

----- Este programa, criado nos termos do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de janeiro, visa garantir as condições de acesso a uma habitação condigna às pessoas que não dispõem de capacidade financeira para aceder a uma solução habitacional adequada, devendo o Município definir a sua estratégia local em matéria de habitação e priorizar as soluções habitacionais que pretende ver desenvolvidas no respetivo território ao abrigo do 1º Direito, enquadrando todos

os pedidos a candidatar a apoios; -----

----- No âmbito deste programa e nos termos da Portaria n.º 230/2018 de 17 de agosto, cabe aos municípios um papel imprescindível na sua implementação, devendo para tal efetuar o diagnóstico das situações habitacionais indignas existentes nos respetivos territórios e, elaborar a estratégia local de habitação, que deve enquadrar, todos os apoios financeiros a conceder nos seus territórios; -----

----- A Estratégia Local de Habitação (ELH) constitui um instrumento estratégico que visa a identificação das necessidades habitacionais e respetivas soluções, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de toda a população e para a coesão social e territorial do concelho. -----

----- De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros supra referenciada é reconhecido o papel central da habitação e da reabilitação para a melhoria da qualidade de vida das populações, para a revitalização e competitividade das cidades e para a coesão social e territorial. -----

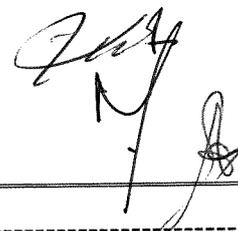
----- Enquanto promotor da ELH, o Município de Oleiros assume um papel determinante na definição da política local em matéria de habitação, dada a sua relação de proximidade com os cidadãos, permitindo a identificação das necessidades da população, das abordagens mais adequadas e dos recursos passíveis de mobilização, alinhado com os desígnios da Nova Geração de Políticas de Habitação. -----

----- Tenho a honra de submeter à consideração da Câmara Municipal a apreciação da Estratégia Local de Habitação, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante, e a sua submissão à Assembleia Municipal para o mesmo fim.» -----

----- Usou da palavra o **Sr. Deputado Municipal António Dias (GMMCO)** para questionar para que iria servir aquele documento em concreto. Referiu que teve o cuidado de analisar o documento em apreciação e até mesmo compará-lo ao de outros municípios, e de facto o que se aproveitava de diferente, resumia-se ao levantamento estatístico feito, que até considerou interessante, mas de resto não conseguia ver nada de relevante. Questionou para que iria servir o documento e em que termos. O **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge (PSD)** explicou que, basicamente, se não tivessem aquele documento aprovado o concelho de Oleiros não podia concorrer a fundos dessa matéria. -----

----- Não se registaram mais intervenções. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade, aprovar** a proposta número vinte e



três barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

8 - Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 25/2022 - 1.º Revisão ao Orçamento e às GOP's -----

----- O Órgão Deliberativo tomou conhecimento da Proposta número vinte e cinco barra dois mil e vinte e dois, datada de dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com a seguinte redação:-----

----- «Considerando que, de acordo com a alínea c), do n.º1, do art.33º da lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento “elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões”. Em consonância com o que está estatuído na alínea a) do n.º1 do art.25º do diploma supra citado, compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da câmara “aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões”. -----

----- Considerando que, o art. 130º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2021 (LOE), conjugado com o Decreto-Lei n.º 126-C/2021 de 31 de dezembro, que aprova o regime transitório de execução orçamental para 2022, prevê que o saldo da gerência da execução orçamental pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, após a aprovação do mapa de “Fluxos de Caixa”, antes da aprovação dos documentos de Prestação de Contas. -----

----- Considerando que, o Executivo em sua reunião de 14 de janeiro de 2022, aprovou a introdução do saldo da gerência não consignada de 2021, na posse do serviço, no montante de 2.205.836,65€, valor que foi apurado através do mapa de “Fluxos de Caixa”, para cálculo de fundos disponíveis e se anexa à presente proposta, deve ser feita em sede de revisão orçamental, nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL, que se mantém em vigor por força do disposto no art. 17º, n.º1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de novembro. -----

----- Considerando, a apresentação por parte dos empreiteiros adjudicatários de algumas revisões de preços referentes a projetos já finalizados, surge a necessidade de reabertura dos mesmos, por forma a afetar os devidos custos, sendo os projetos, “Beneficiação da EM entre Oleiros e Sardeiras de Baixo”, Beneficiação da EM entre Oleiros e Cruz. da Abitureira”, “Reabilitação de imóvel Casa Padre António de Andrade”. -----

----- Considerando ainda, a necessidade de introduzir as rubricas reposição não abatida aos

pagamentos, a rubrica seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais e dois novos projetos/ ações “Beneficiação da escola primária da Pisoria” e o “Condomínio da Aldeia – programa de apoio às aldeias localizadas em território florestal”, no orçamento. -----

----- Face ao exposto, elaborou-se a presente revisão na qual foram introduzidas alterações ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2022 quer a nível da receita quer na parte da despesa. Com esta revisão orçamental para 2022 chegamos a um total previsto de 16.291.082,65€, superior ao inicialmente previsto em 2.206.836,65€ Valor que se apurou do saldo da gerência de 2021, através da introdução da rubrica saldo da gerência anterior – na posse do serviço, pela introdução da rubrica reposição não abatida aos pagamentos e pela introdução dos novos projetos/ ações, supra mencionados, pelo que, proponho que a Câmara Municipal subscreva a presente proposta da 1ª revisão ao Orçamento Grandes Opções do Plano para 2022 e a remeta à Assembleia Municipal, com vista à aprovação nos termos alínea a) do n.º1 do art. 25º da lei n.º 75/ 2013, de 1 de setembro.» -----

----- Não se registaram intervenções. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade, aprovar** a proposta número vinte e cinco barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

9 - Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 32/2022 - Prorrogação do Prazo de Aceitação da Transferência das Competências no domínio da Ação Social -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número trinta e dois barra dois mil e vinte e dois, datada de catorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com a seguinte redação:-----

----- « A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----

----- No setor da ação social, previsto no artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, por forma a permitir o exercício sustentado das competências por parte dos municípios e das entidades intermunicipais, foi pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, previsto que a transferência das competências nesta matéria, deveria ser acompanhada dos recursos adequados à sua satisfação. -----

----- Tendo em conta a necessidade de garantir o sucesso total de um processo de grande complexidade, no quadro de enorme exigência criado pela pandemia da doença COVID-19 e de assegurar sempre a continuidade e a melhor qualidade dos serviços prestados aos cidadãos no

âmbito da ação social, em articulação com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Governo constatou que o conhecimento pelos municípios dos instrumentos fundamentais para a preparação da assunção de competências no domínio da ação social apenas foi possível após a publicação, em março de 2021, dos instrumentos regulatórios previstos no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e concretizados nas Portarias n.ºs Portaria n.º 63/2021, Portaria n.º 64/2021, Portaria n.º 65/2021 e Portaria n.º 66/2021, todas de 17 de março. -----

----- Verificou-se, ainda, uma significativa proximidade entre a publicação da referida regulamentação e a realização de eleições autárquicas, em setembro de 2021, o que obstou a que muitos locais se sentissem legitimados para a assunção de responsabilidades neste domínio.

----- Neste contexto, foi pelo Governo promovido o alargamento do prazo máximo para a concretização da transferência de competências no domínio da ação social, por solicitação dos municípios, de modo a permitir a respetiva preparação e adaptação ao nível da formação de recursos humanos e de adaptação ao nível dos sistemas de informação e a verificação dos dados financeiros. -----

----- Esse alargamento é, assim, concretizado pela publicação do Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, que procede à prorrogação do prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social, possibilitando aos municípios que entendam não reunir as condições necessárias para o exercício dessas competências, prorrogar a sua aceitação até 1 de janeiro de 2023, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL da intenção de prorrogar tal prazo.

----- Assim, pelo exposto, tomando por referência o processo no seu todo e a impossibilidade verificada de ponderar de forma séria e rigorosa o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais decorrentes deste modelo de descentralização, entende-se não se encontrarem reunidas as condições objetivas para que, responsabilmente e na defesa dos interesses, quer da autarquia, quer da população, se proceda à assunção das novas competências na área da ação social, durante o ano de 2022. -----

----- Tenho, por isso, a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, no exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal: -----

1 – A prorrogação da aceitação da transferência das competências em matéria de ação social até 1 de janeiro de 2023. -----

2 – A comunicação da deliberação prevista no ponto anterior à Direção-Geral das Autarquias Locais, até 14 de março de 2022. -----

3 - A aprovação da deliberação da Assembleia Municipal em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL.» -----

----- Não se registaram intervenções. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número trinta e dois barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

10 - Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º 33/2022 - Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número trinta e três barra dois mil e vinte e dois, datada de quinze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com a seguinte redação:-----

----- « Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º1 do art. 6º da Lei 8/12, de 21 de fevereiro, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, “independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal”. -----

----- Considerando que, conforme dispõe, o art. 12º do decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de Junho (diploma que veio regulamentar a citada lei dos compromissos), estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação das Grandes Opções do Plano. -----

----- Considerando o disposto no n.º1 do art.22º do Dec-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----

- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

----- Proponho, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e replicando uma solução idêntica à preconizada para as entidades do setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, conceder à Câmara autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, no decurso do ano orçamental de 2022, sob as seguintes condições: -----

----- 1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º1 do art.6.º da Lei n.º8/12, de 21 de Fevereiro, no decurso do ano orçamental de 2022, sob as seguintes condições: -----

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos; -----

----- 2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art. 9.º do decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho; -----

----- 3. A Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública;-

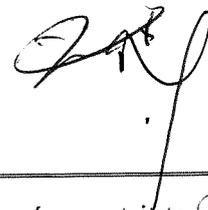
----- 4. Sejam respeitadas os limites de competências para autorização de despesa nos termos dos art. 18.º e 29.º do Decreto-lei n.º197/99, de 8 de Junho; -----

----- 5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe. -----

----- Não se registaram intervenções. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta número trinta e três barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. -----

11 - Apreciação, discussão e votação da Proposta n.º35/2022 - Transferência de Competências do Município de Oleiros para os Órgãos das Freguesias -----



----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da Proposta número trinta e cinco barra dois mil e vinte e dois, datada de dezassete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, com a seguinte redação:-----

----- «A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----

----- O reforço da autonomia local é concretizado não só através da descentralização de competências da Administração direta e indireta do Estado para as autarquias locais, mas também através da redistribuição de competências entre a Administração autárquica. -----

----- Sendo as freguesias as autarquias locais cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos, foi pela lei supracitada estabelecido o reforço de várias competências das freguesias em domínios integrados na esfera jurídica dos municípios. -----

----- Pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretizou-se a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, tendo por base a afirmação de uma democracia de proximidade. -----

----- No concelho de Oleiros existe um leque de competências, de entre as elencadas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que, para melhor servir os interesses da respetiva população, se deverão manter na esfera de intervenção do Município, designadamente por se revelarem indispensáveis para a gestão direta do município, assumindo uma natureza estruturante para a execução de desígnios de interesse geral e comum a todo o concelho, associados à definição de estratégias transversais de desenvolvimento e, bem assim, de coesão territorial. -----

----- Neste sentido, todas as freguesias em articulação com o Município de Oleiros, em processo negocial, assentiram numa solução consensual de repartição de competências, que melhor representasse os interesses do município e das freguesias e, essencialmente, das respetivas populações. -----

----- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, prevê que a Câmara Municipal e cada uma das Juntas de Freguesia deverão acordar uma proposta para a transferência de recursos para as freguesias, com vista ao exercício das competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º. -----

----- A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, em cumprimento do previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º, no todo ou

em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município. -----

----- Da auscultação das freguesias resultou a concordância de manutenção das competências, nos termos constantes da presente proposta, cujo teor, para se tornar válido e eficaz, deverá obter a concordância dos órgãos competentes das freguesias e do município. -----

----- O escopo subjacente à transferência é, nos termos da lei, o de garantir o não aumento da despesa pública global, o aumento da eficiência da gestão de recursos, bem como os ganhos de eficácia, e, a par disso, promover a coesão social, a aproximação das decisões dos cidadãos, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis. -----

----- A transferência de competências para as freguesias é diferenciada em função da sua natureza e dimensão, considerando a respetiva população e capacidade de execução, nos termos do ANEXO I (artigo 2.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril). -----

----- Os recursos financeiros a transferir atendem a critérios e razões de natureza geográfica, demográfica e social, designadamente a dispersão e fragmentação territorial, as distâncias quilométricas a percorrer no âmbito das freguesias mais distantes da sede de concelho, o povoamento disperso, a acentuada ruralidade e interioridade de áreas e territórios aí localizados, nos termos do ANEXO II. -----

----- Tenho, por isso, a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal: -----

----- 1 - Manter no âmbito de intervenção do município, pelo período correspondente de 01/01/2022 e 31/12/2025 as competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, de acordo com o ANEXO I e MAPA I que faz parte integrante da presente proposta. -----

----- 2 - Na sequência da deliberação da presente proposta, e caso a mesma venha a ser aprovada, deliberar-se que sejam solicitados às juntas de freguesia, os pareceres a que se refere o n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, as quais dispõem de 10 dias úteis para se pronunciar após a notificação efetuada para esse efeito pela câmara municipal. -----

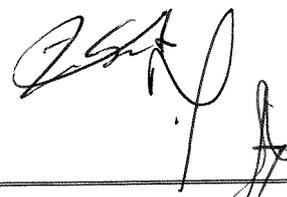
----- 3 – Na sequência da deliberação favorável da assembleia municipal prevista no ponto 1, e após deliberação favorável dos órgãos deliberativos das freguesias, cumprido o ponto 2, seja

aprovada a minuta dos autos de transferências, contante como ANEXO III à presente proposta, revogando-se os anteriores acordos que disponham sobre a mesma matéria, devendo os mesmos ser celebrados no prazo de 15 dias corridos após a deliberação favorável Assembleia Municipal de Oleiros e da Assembleia de Freguesia de cada uma das freguesias. -

----- 4 – Que se efetuem as comunicações exigidas pelos n.ºs 5 e 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL). » -----

----- Após período de inscrição aberto para o efeito, usou da palavra o **Sr. Deputado Municipal/Presidente da Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira, Fernando Dias** (GMMCO) para esclarecer os presentes que a reunião com a Câmara Municipal para preparar o documento, no momento em apreço, foi o que considerou de uma imitação barata de reunião de trabalho. Explicou que foram convocados com dois dias de antecedência, sem qualquer documentação ou matéria para análise, nem antes da reunião, nem durante, nem depois. Referiu que o Sr. Presidente de Junta de Freguesia de Álvaro, Tiago Rodrigues, no final da dita reunião solicitou os documentos que sustentaram a análise e os cálculos das decisões, contudo não devia tê-los recebido, tal como a sua pessoa não tinha recebido até ser enviada a documentação para aquela Assembleia. Destacou que não houve negociação, foram sendo lidos alguns números, alguns dados e alguma análise, e à medida que foi colocando questões foram sendo apresentadas argumentações de que a Freguesia de Oleiros-Amieira tinha alguma da sua área que era gerida pelo Município. Realçou que a área urbana a subtrair à área total da freguesia era uma insignificância em território. Realçou ainda que o Sr. Presidente da Câmara Municipal destacou algumas vezes, durante a reunião, em determinados conteúdos mais matemáticos, que aquele era um documento técnico. Referiu que não queria duvidar nem da competência nem da seriedade de ninguém, contudo era levado a dizer que ou os técnicos fizeram um documento político e não deviam, ou os políticos aceitaram um mau documento técnico e também não deviam. Concluiu, dizendo que mais à frente seriam explicados em pormenor alguns pontos que mereciam dúvida, até do ponto de vista legal. Posteriormente, usou da palavra o **Sr. Deputado Municipal António Dias** (GMMCO) para referir que iria resumir a sua intervenção ao voto. Solicitou permissão para ler a declaração de voto para um melhor entendimento, porque independentemente das razões apresentadas na proposta, era referido um quadro legal, nomeadamente a Lei n.º 50/2018, e, era subsequente o Decreto Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que referenciava de forma concreta quais os princípios que presidiam àquele tipo de transferência. Se bem entendia as razões que estiveram na base das transferências ocorridas nos mandatos anteriores, antes da referida lei

entrar em vigor, de facto não entendia que, no momento e face ao atual quadro legal em vigor, que era muito específico e concreto no tocante aos pressupostos, se criassem subcritérios dentro dos critérios legalmente estabelecidos, para prejudicarem uma freguesia, era esse o seu entendimento. Percebia que fossem criados pressupostos para beneficiar uma freguesia, tal como aconteceu, no entanto criarem-se subcritérios que não estavam previstos na lei, para com a interpretação desses, especificamente destinados a uma freguesia, prejudicar a transferência de competências para essa freguesia não era correto. Estava-se a discriminar aquela que era a maior freguesia do concelho e que tinha mais área. Destacou que tudo o que era recebido pelas outras freguesias era correto e bem recebido, contudo o que não estava correto era discriminar. Referiu que era legítimo questionar se a freguesia de Oleiros-Amieira não fosse do Movimento Mais Concelho de Oleiros, seria tratada assim. Foi de seguida, concedida a palavra ao **Sr. Deputado Municipal/Presidente da Junta de Freguesia de Álvaro, Tiago Rodrigues** (Grupo Municipal do PSD e PPF), que referiu no tocante aos critérios já ter manifestado o seu desconforto ao Executivo Municipal durante a referida reunião, explicando a sua situação em concreto. Posteriormente o **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge** (PPD/PSD), referiu que iria tentar responder em conjunto, às questões colocadas. Explicou como tinha sido formulado o documento em apreço, pelos gabinetes técnicos da Câmara Municipal com o argumento que estava criado o critério de justiça. No entanto, considerou que de certa maneira se beneficiava a Freguesia de Oleiros-Amieira, contrariamente ao que antes tinha sido referido, pois a freguesia de Oleiros-Amieira teria recebido em anos anteriores, uma verba relativa a meio funcionário a mais e por isso o aumento que tinha tido, era muito mais significativo do que aquele que estava em papel. Referiu que se fez e se continua a fazer um esforço para que as freguesias, e partindo do princípio que estão mais próximas da sua população/eleitores e mais facilmente promovem e salvaguardam os interesses próprios das suas populações, pudessem gerir melhor. Dessa forma aumentou-se a verba em quase cem mil euros a conceder às freguesias, mesmo com a redução que a Câmara Municipal teve nos FEF's (Fundo de Equilíbrio Financeiro) e conseqüentemente no seu orçamento. Referiu que face ao exposto lamentava que se dissesse que havia desconsideração por parte da Câmara Municipal naquele assunto das transferências de competências. Destacou no entanto, que a proposta vinha à Assembleia Municipal para ser aprovada, caso fosse, explicou que a mesma teria de ser também aprovada pelas respetivas Assembleias de Freguesias. No caso daqueles órgãos deliberativos não aceitarem a proposta apresentada, deviam eles apresentar propostas alternativas que viriam à



Assembleia Municipal para aprovação ou não. Mencionou que "não lhe assentava a carapuça" quando se dizia que tentava prejudicar a Freguesia de Oleiros-Amieira só porque era do Movimento Mais Concelho de Oleiros. Referiu que sempre votou favoravelmente para verbas concedidas àquela freguesia, mesmo recebendo um valor superior agora do que quando era uma freguesia do Partido PPD/PSD. Destacou que, no momento, se ouviram os Presidentes de Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira, e de Álvaro, contudo noutras alturas ouviu o descontentamento de outros. Referiu que foi solicitado aos gabinetes técnicos da Câmara Municipal a elaboração de um documento, o mais correto e justo na atribuição de verbas e, sem contrariar o quadro legal em vigor, acrescentar mais alguns critérios. Finalizou referindo que aquela era a proposta apresentada pelo Executivo Camarário, que a aprovou por maioria, para ser agora apreciada pela Assembleia Municipal e posteriormente pelas Assembleias de Freguesia, podendo estas apresentar propostas alternativas. Não houve discussão antes mas o circuito estabelecido para o efeito permitia isso, permitia que se apreciasse, se discutisse e se apresentassem alternativas. O **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal do PSD e PPF), usou da palavra para referir que aquele era um ponto sensível e que estava em evolução, nesse sentido colocou o documento a votação. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **maioria, aprovar** a proposta número trinta e cinco barra dois mil e vinte e dois, nos termos apresentados. Da votação resultaram **duas abstenções** dos Srs. Deputados Municipais Tiago Rodrigues (Grupo Municipal PSD e PPF) e José Almeida (GMMCO); **oito votos contra** dos Srs. Deputados Municipais do Grupo Municipal Mais Concelho de Oleiros, António Dias, Joaquim da Silva, Cristina Matos, José Fernandes Marques, Eliseu Matos, Fernanda Gonçalves, Paulo Silva e Fernando Dias; e **quinze votos a favor** dos restantes Srs. Deputados Municipais do Grupo Municipal PSD e PPF. -----

----- Foi concedida a palavra ao **Sr. Deputado Municipal António Dias** (GMMCO) para ler uma declaração de voto, subscrita por oito deputados municipais do GMMCO. Documento em apenso como **Anexo VI**. De seguida, o **Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando Jorge** (PPD/PSD), referiu que gostaria de responder à letra, no entanto disse ter sido tão claro na sua intervenção anterior que o surpreendia o conteúdo da declaração de voto apresentada. Lamentava, mas as atitudes ficavam com quem as tomavam. -----

12 - Eleição de dois representantes da Assembleia Municipal e seu substituto para a Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa-----

----- O **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal do PSD

e PPF), usou da palavra para informar do lapso ocorrido na primeira deliberação sobre o assunto e, posteriormente questionar os membros da Assembleia sobre a existência de propostas a apresentar para a eleição/designação em causa. Destacou ainda que apenas tinham direito ao voto os elementos eleitos diretamente para a Assembleia Municipal, os Senhores Presidentes de Junta não tinham direito a votar, por serem membros da Assembleia Municipal por inerência. --

----- Foi concedida a palavra ao **Sr. Deputado Municipal Pedro Custódio** (Grupo Municipal do PSD e PPF) que, em nome dos membros da Assembleia Municipal pertencentes ao Grupo Municipal do PSD e PPF, referiu que mantinham a mesma proposta apresentada na primeira vez em que aquele assunto tinha sido discutido, ou seja, mantinham os elementos proposto, para o efeito, o Sr. Deputado Pedro Miguel Mateus Custódio (Grupo Municipal do PSD e PPF), a Sra. Deputada Maria Amélia Sousa Eusébio Marques dos Santos (Grupo Municipal do PSD e PPF), e o Sr. Deputado Albino Coelho Caldeira (Grupo Municipal do PSD e PPF). -----

----- Tomou a palavra o **Sr. Deputado Municipal António Dias** (GMMCO) que, em nome do Grupo Municipal Mais Concelho de Oleiros, apresentou uma proposta para a “*Eleição de dois representantes da Assembleia Municipal e seu substituto para a Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa*” propondo para o efeito os Srs. Deputados Fernando Dias (GMMCO) e, como substituto, o Sr. Deputado Joaquim Pedroso (GMMCO). De seguida entregou à Mesa o documento constante no **Anexo VII**. -----

----- O **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (Grupo Municipal do PSD e PPF), usou da palavra para informar os membros da Assembleia sobre a apresentação de duas propostas: a primeira foi designada como “*Proposta A*” e a segunda designada de “*Proposta B*”. -----

----- Não havendo mais sugestões, foram as duas propostas apresentadas sujeitas a votação por escrutínio secreto. Após o ato eleitoral, os membros da Mesa procederam à contagem dos votos, tendo sido obtidos os seguintes resultados: “*Proposta A*” – 8 (oito) votos, “*Proposta B*” – 7 (sete) votos. -----

----- Face à votação obtida, foi levantada a questão se o Sr. Deputado Fernando Dias, tendo assento na Assembleia por inerência, e não podendo exercer o voto naquele caso, podia ocupar o cargo em questão na CIMBB. Face à dúvida existente e havendo comum acordo entre todos os presentes, foi referido que o Sr. Deputado Joaquim Pedroso (GMMCO) seria o representante da Assembleia Municipal, e o Sr. Deputado António Dias o seu substituto, sugeridos pelo GMMCO, para o efeito. Face ao exposto e sendo os mandatos atribuídos segundo o sistema de

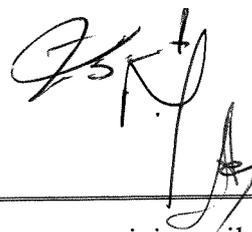


representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt , foram designados o Sr. Deputado Pedro Custódio (Grupo Municipal do PSD e PPF) e o Sr. Deputado Joaquim Pedroso (GMMCO) e, como substituto, a Sra. Deputada Maria Amélia Santos (Grupo Municipal do PSD e PPF), como representantes da Assembleia Municipal de Oleiros na Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa. -----

13 - Relatório semestral sobre a situação económica e financeira da Câmara Municipal de Oleiros - Revisor Oficial de Contas – Para conhecimento -----

----- Foi presente, para conhecimento e apreciação, o relatório semestral sobre a situação económica e financeira da Câmara Municipal de Oleiros, do Revisor Oficial de Contas do Município. -----

----- Tomou a palavra o **Sr. Deputado Municipal António Dias** (GMMCO) para destacar o conjunto de recomendações feitas no relatório em apreço, recomendações essas que se mantinham, que eram recorrentes e que considerava não serem do agrado de ninguém. Apontou um passivo de mais de sete milhões e evidenciava algumas recomendações no tocante a práticas que deviam ser seguidas pelo Município. Questionou o que estava a ser previsto para ultrapassar aquelas questões. Foi solicitada a intervenção da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), Cristina Garcia, presente a assistir à sessão, para prestar os devidos esclarecimentos. Usou da palavra a **Chefe da DAF, Cristina Garcia**, para esclarecer que o relatório em apreço era semestral, pese embora que a Câmara Municipal não apresentava contas semestrais mas sim anuais. Relativamente ao valor apontado, era um valor que já vinha de alguns anos, que esperava estar regularizado no próximo ano ou dois, pois estava-se a trabalhar nas amortizações que consequentemente iriam reduzir aquele valor. Referiu que esperava, com o trabalho que estava a ser desenvolvido, que nos próximos dois anos, se passaria a ter um resultado líquido positivo. Usou novamente da palavra o **Sr. Deputado Municipal António Dias** (GMMCO) para referir que efetivamente um passivo de sete milhões era apenas um aspeto do relatório, o mais importante era o facto de faltar o processo do levantamento dos ativos que se encontravam em concessão e não eram reconhecidos nos ativos. Questionou quais eram esses ativos, destacando o Hotel de Santa Margarida, parque de campismo, entre outros. Questionou se estava a ser prevista alguma forma de contabilizar esses ativos ou não. Referiu que aquelas ausências num relatório semestral poderiam não levantar grandes preocupações mas num relatório final levantava muitas preocupações. Mencionou que, no ano anterior, aquela questão foi suscitada no relatório, mas não foi resolvida. No entanto havia mais, faltava a revisão do controlo interno e a ausência de



normas de controlo interno, perguntando o que estava a ser feito para corrigir aquilo. Por último, apontou e segundo o relatório, o grau de execução da despesa na média dos trinta por cento. Concluiu que efetivamente estavam a apreciar um relatório semestral, contudo esse documento deixava recomendações que deviam preocupar todos. Foi novamente concedida a palavra à **Chefe da DAF, Cristina Garcia**, que esclareceu estarem a trabalhar-se as concessões, existiam dúvidas mas estava-se a trabalhar juntamente com os revisores. Relativamente à norma de controlo interno esperava ter uma nova norma de controlo interno ainda no presente ano. Interveio o **Sr. Deputado Municipal António Dias (GMMCO)** para destacar que a norma de controlo interno era anualmente revista, não era este ano que a devíamos ter, devíamos revê-la. Quanto ao nível de execução da despesa e o grau de execução, bastava analisar os gráficos disponibilizados no relatório. -----

----- Não se registaram mais pedidos de esclarecimentos ou intervenções. -----

14 - Informação relativa à assunção de compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica da lei dos compromissos - Lei 8/2012, de 21/02, e Decreto - lei n.º 127/2012, de 21 de junho – Para conhecimento -----

----- Foi presente a Informação número vinte e três barra vinte e dois - Assunção de Compromissos Plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica da lei dos compromissos, datada de catorze de fevereiro de dois mil e vinte e dois, proveniente da Divisão Administrativa e Financeira, para conhecimento. Relativamente ao assunto em epígrafe, foram dados a conhecer os contratos plurianuais celebrados de acordo com este regime, desde a última comunicação até à presente data constante na Informação. -----

----- Não se registaram pedidos de esclarecimento. -----

15 - Declaração de compromissos plurianuais e pagamentos e recebimentos em atraso - artigo 15.º da Lei 8/2012, de 21/02, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março – Para conhecimento-----

----- Foi presente, para conhecimento, a Declaração de Compromissos Plurianuais e pagamentos e recebimentos em atraso, datada de dezassete de abril de dois mil e vinte e dois, proveniente da Divisão Administrativa e Financeira, para conhecimento. -----

----- No uso da palavra o **Sr. Deputado Municipal António Dias (GMMCO)** referiu deixar uma nota positiva, pois o grau de execução maior do Município estava exatamente naquele ponto, que era o único a passar os cinquenta por cento. Referiu que estava a ser feito algum progresso naquela área, contudo noutras estava-se no grau dos trinta por cento. Disse fazer

aquele alerta porque aqueles dados eram compilados e publicados por entidades que os publicavam no Anuário Financeiro dos Municípios, onde o grau de execução do Município de Oleiros, o défice que estava no orçamento, não deixavam Oleiros "ficar bem na fotografia". Por essa razão devia fazer-se um esforço para tentar deixar de aparecer naqueles lugares. -----

----- Não se registaram mais intervenções. -----

- **Intervenção dos Múncipes (n.º 1, do Art.º 49.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro)** -----

----- O Sr. **Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus (PSD)**, abriu período de inscrição para múnicipes usarem da palavra. -----

----- Foi concedida a palavra a um múncipe, o Sr. **João Carronda**. No uso da palavra, cumprimentou na pessoa do Sr. Presidente da Assembleia Municipal todos os presentes. De seguida referiu que aquele era o espaço para se colocarem questões, para se tirarem dúvidas, para se obterem informações, enquanto múnicipes. Contudo deu nota que o mesmo não tinha a melhor acústica, que ele próprio não tinha ouvido muitas das coisas que ali tinham sido ditas, sugerindo a utilização de um sistema de som. Até porque não compreendia que, nos dias de hoje, não houvesse um sistema de som/gravação para os devidos efeitos. Prosseguiu para referir que, enquanto autarca há sensivelmente vinte anos, entendia que era naquele espaço que se deviam de colocar questões, sugestões e até mesmo obter informações fidedignas. Nesse sentido destacou a *Ribeira de Oleiros* e a necessidade de repovoar aquela zona. Mencionou que se fazia muita publicidade aquele espaço, aos seus açudes, no entanto faltava a fauna, havia a necessidade de repovoar aquele sítio, que mesmo sendo um ano de seca não deveria ser difícil. De seguida fez uma referência ao espaço onde paravam os autocarros, referindo não ficar bem os autocarros pararem onde era habitual. Destacou não haver condições para o efeito, não era cómodo por exemplo, aguardar-se pelo transporte à chuva e ao frio. Prosseguiu, fazendo uma referência à diminuição da população no concelho, que considerou muito acentuada nos últimos vinte anos. Nesse sentido, fez algumas menções ao que podia ser trabalhado para inverter ou tentar reverter a situação que considerava muito delicada, sugerindo para o efeito que se tentasse criar um grupo de "pressão", nomeadamente de autarcas, para que, junto do Governo Central, se olhasse para o Interior. Destacou que com aquela velocidade, daqui a uns anos, os números relativos à população ainda seriam mais acentuados. Finalizou a sua intervenção, dizendo que deixava assim aquele desafio, bem como as anteriores sugestões, aos órgãos do Município. O Sr. **Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus (PSD)**, agradeceu a intervenção e as recomendações deixadas. Posteriormente, usou da palavra o Sr. **Presidente da Câmara**

Municipal, Fernando Jorge (PPD/PSD), assentindo que efetivamente as condições sonoras não eram boas, tendo ele próprio tido algumas dificuldades em ouvir a intervenção do Sr. João Carronda. Prosseguiu, destacando que relativamente à sugestão da criação de um "grupo de pressão" informou que ele próprio já tinha contactado com vários autarcas, desde a fronteira até ao litoral, para esse efeito. Estava previsto um encontro marcado para Oleiros, com a presença de vários autarcas da zona centro. -----

----- De seguida, usou da palavra o **Sr. Deputado Municipal Fernando Dias** (GMMCO) para fazer uma referência ao comentário do Sr. Presidente da Câmara relativo à declaração de voto apresentada pelo seu Grupo Municipal, ao conteúdo discutido no ponto 11). Destacou que o Sr. Presidente da Câmara tinha dito que levava as coisas muito a sério, e acreditava que sim, no entanto também eles (GMMCO) levavam as coisas muito a sério e disso não tinha a menor dúvida. Referiu ainda que lhe tinha faltado dizer aquando discussão desse ponto, que tendo em conta como a proposta (Proposta n.º 35/2022) foi apresentada ficava a sensação que todos estiveram de acordo e isso não tinha acontecido. A proposta referia que "(...) *da auscultação das freguesias resultou a concordância de manutenção das competências, nos termos constantes da presente proposta (...)*" para aquelas transferências e isso não era verdade, como se podia atestar com o resultado da votação ocorrida na presente sessão, sobre o assunto, em que dos dez Presidentes de Junta, sete estiveram de acordo. Destacou fazer aquela observação no momento, por não lhe tinha sido dado a palavra na devida altura. De seguida e enquanto munícipe fez um apelo para que, urgentemente, se desse a devida atenção ao site oficial do Município, que não estava a cumprir com a tarefa para a qual foi criado. Os dados estavam incompletos, trocados e desatualizados, no entanto era um serviço público que a Câmara Municipal tinha obrigação de prestar devidamente. -----

----- Não se registaram mais intervenções. -----

----- E, não havendo mais pontos na Ordem de Trabalhos, o **Sr. Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (PSD), colocou a minuta da ata para aprovação. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar em minuta, as deliberações tomadas na presente Sessão, a fim de terem execução imediata, ao abrigo dos números 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor **Presidente da Assembleia Municipal, Joaquim Mateus** (PSD), agradeceu a presença de todos, as opiniões formuladas, todas elas válidas tendo presente que cada uma defendia o seu ponto de vista. Era de louvar a apresentação

de ideias, porque era assim que tudo se podia ir aperfeiçoando, com otimismo e postura, na perspetiva de desempenhar bem o cargo que se ocupava em prol do concelho e dos munícipes. Declarou o encerramento da Sessão, pelas treze horas e três minutos. Dela se lavrou a presente ata, que será assinada pelos Membros da Mesa, depois de lida e devidamente aprovada. -----

António Sousa e Silva

[Signature]

[Signature]



Anexo I

Deputados do PSD na Assembleia Municipal Oleiros

Deputados do PPF- Pelo Progresso da Freguesia- Orvalho

Moção de condenação – Invasão da Ucrânia pela Rússia

O Grupo Municipal do Partido Social Democrata e o Presidente da Junta de Freguesia do Orvalho Pelo Progresso da Freguesia apresentam uma moção de condenação à invasão da Ucrânia pela Rússia e de solidariedade com todos os Ucrânicos, em particular, com todos aqueles que residem no nosso Concelho.

Trata-se de um ataque injustificável e que coloca em causa a soberania e a integridade territorial da Ucrânia.

Recomendação à Câmara Municipal:

- Sugerimos que a Câmara Municipal reúna com a comunidade ucraniana no Concelho de Oleiros no sentido de oferecer ajuda aos familiares que estão na Ucrânia e que se querem refugiar no Concelho.
- Realizar uma campanha de angariação de bens nos espaços comerciais no sentido de os enviar para a Ucrânia;
- Avaliar e selecionar os bens (ex. roupas) que estejam na posse do Município ou na loja social e enviar para a Ucrânia.

Oleiros, 25 de fevereiro de 2022



Annexo II

Deputados do PSD na Assembleia Municipal Oleiros

Deputados do PPF- Pelo Progresso da Freguesia- Orvalho

Voto de felicitações/Recomendação ao Município de Oleiros

Jornada Mundial da Juventude (JMJ), Lisboa 2023

A bancada do PSD da Assembleia Municipal de Oleiros felicita os Senhores Párocos das Paróquias de Oleiros, pela forma como organizaram a presença dos símbolos da JMJ no nosso concelho.

Foi com emoção que grande parte de nós viveu este momento único das nossas vidas. Durante dois dias, foram muitas as localidades e pessoas que se associaram a esta grande manifestação de fé.

A Jornada Mundial da Juventude foi um evento criado em 1986, pelo Papa São João Paulo II, e tem o intuito de evangelizar e convidar as gerações mais novas a construir um mundo mais justo e solidário, bem como celebrar a fé em Jesus Cristo. É a maior reunião de jovens católicos do mundo e tem atravessado gerações e fronteiras, reunindo pessoas dos quatro cantos do planeta.

Depois de já ter sido adiado, devido à pandemia, este evento irá decorrer pela 16.ª vez em agosto de 2023 no nosso país, em Lisboa. Preservando a admirável adesão e mobilização desde o seu início, este evento espera receber cerca de dois milhões de jovens, e será com a presença do Papa Francisco.

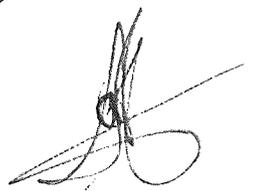
Recomendação:

A bancada do PSD recomenda que a Câmara Municipal de Oleiros se possa associar a esta iniciativa, recebendo jovens de outras partes do mundo que vêm participar neste evento e disponibilizando recursos logísticos e financeiros para que nenhum jovem do nosso concelho deixe de poder participar nestas Jornadas.

Oleiros, 25 de fevereiro de 2022

 Camila Lourenço

 Rui Costa





Amexo III

Deputados do PSD na Assembleia Municipal Oleiros

Deputados do PPF- Pelo Progresso da Freguesia- Orvalho

Felicitação à Associação Pinhal Total – 14º Passeio TT Pinhal Total

No passado dia 19 de fevereiro a Associação Pinhal Total Oleiros Aventura realizou o 14º Passeio TT Pinhal Total. Como já nos vem habituando, este passeio turístico de todo-o-terreno revelou mais uma vez uma excelente organização, comprovado pelo feed back dos participantes.

Após dois anos de paragem pelos motivos que todos conhecemos, a organização conseguiu trazer de novo, aos mais de 300 participantes e às gentes das nossas freguesias, a experiência do convívio, da adrenalina, da boa gastronomia e do espírito de festa e amizade.

Ressalvar ainda que, contrariamente ao que se foi dizendo num passado bem próximo, o Espaço Multiusos das Devesas Altas revelou ser útil e estar completamente adequado para receber estas e outras atividades de grande importância e dimensão. Mostrou nitidamente ser espaço acolhedor, confortável e central onde estiveram no momento final da atividade da Pinhal Total cerca de 450 pessoas a jantar. De igual forma, o mesmo se revelou o parque de Feiras e Marcados, central, amplo e seguro, que mostrou ter todas as condições para receber os participantes e viaturas da atividade.

Apesar de ser um ano de mudança de paradigmas, o sucesso esteve à vista de todos, pelo que os Deputados do PSD e os Deputados PPF- Pelo Progresso da Freguesia-Orvalho na Assembleia Municipal manifestam a sua satisfação pelo enorme sucesso alcançado na 14.ª edição do Passeio TT Pinhal Total.

Oleiros, 25 de fevereiro de 2022



Anexo IV

Deputados do PSD na Assembleia Municipal Oleiros

Deputados do PPF- Pelo Progresso da Freguesia- Orvalho

Felicitação ao Município de Oleiros – Ato eleitoral – Legislativas 30 de janeiro de 2022

No passado dia 30 de janeiro ocorreram no Espaço Multiusos das Devesas Altas as Eleições Legislativas. O ato eleitoral decorreu de forma bastante organizada, segura e confortável num espaço novo que revelou ter capacidade para a realização das mais diversas atividades.

Assim os Deputados do PSD e os Deputados PPF- Pelo Progresso da Freguesia- Orvalho na Assembleia Municipal manifestam a sua satisfação pela forma exemplar como ocorreu o ato eleitoral das Legislativas de 30 de janeiro de 2022 em período pandémico, *EM TODO O CONCELHO.*

Oleiros, 25 de fevereiro de 2022

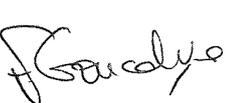
Anexo I a)

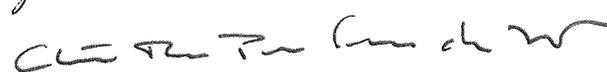


PROPOSTA DO MOVIMENTO MAIS CONCELHO DE OLEIROS PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2022

Membro: ELISEU MARTINS FERREIRA DE MATOS

Os Eleitos subscritores da proposta,

Paulo Silva 
Francisco 

João Paulo 
João 
Cláudio 

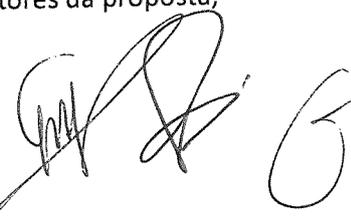
Anexo II b)



PROPOSTA DO MOVIMENTO MAIS CONCELHO DE OLEIROS PARA COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2022

Membro: **PAULO ALEXANDRE GONÇALVES SILVA**

Os Eleitos subscritores da proposta,

Paulo Silva 
F. Gonçalves

João Batista de Almeida
João José da Silva
C. R. P. de W

Annexo VI

MAIS 
OLEIROS
CONCELHO

Plataforma Independente "MAIS CONCELHO DE OLEIROS" (MCO)

PROPOSTA 35/2022 – TRANSFERENCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS FREGUESIAS – VOTO POR ESCRITO

Contrariamente ao que parece que o executivo em permanência pretende fazer crer com a proposta que elaborou e traz a votação, na origem das transferências para as freguesias não está a simples boa vontade do executivo, qualquer que esta seja, mas sim o cumprimento da lei!

É a Lei que obriga a estas transferências e é a Lei que determina quais são os critérios e os pressupostos que presidem a este tipo de transferências. Aliás, o Município acede a fundos específicos, exatamente para este fim!

Está em causa a aplicação do Decreto Lei Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril e não especificamente da lei citada no preâmbulo da proposta em votação. E este Decreto Lei referencia de uma forma muito clara os princípios que devem presidir a este tipo de transferências, de que se destaca a descentralização, a subsidiariedade, o interesse dos cidadãos e das empresas e, bem assim, uma Administração Pública que consiga dar uma resposta pronta, ágil e adequada.

Se nos mandatos anteriores esta transferência de recursos podia ser encarada no contexto em que o foi - e que, de certo modo resulta das razões que constam do preâmbulo da proposta - é claro que atualmente não pode ser encarada fora do que resulta do Decreto lei 57/2019, de 30 de Abril

[Handwritten signatures and initials]

Atenda-se, a este respeito, ao que refere o Artigo 4.º deste decreto, ao estabelecer o princípio da Universalidade, e ao concretizar, de uma forma muito clara e objetiva, que *"As transferências de competências têm caráter universal, sendo diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução"*

Neste particular, a lei remete para dois únicos critérios: O da população (i) e o da capacidade de execução (ii);

E ao analisar-se e atender-se a estes dois critérios - e, bem assim, aos princípios que resultam do Código de Procedimento Administrativo – conclui-se, como concluímos, que a proposta apresentada é, relativamente à freguesia de Oleiros-Amieira, claramente discriminatória e por isso ilegal.

Em lugar algum daquele diploma está previsto a faculdade de dentro dos critérios previstos, de poderem ser considerados outros sub critérios; ou, sequer, que esteja na disponibilidade e discricionariedade do município criar quaisquer sub critérios para, desse modo, diferenciar negativamente algumas das freguesias.

A este respeito não subsiste qualquer razão ou fundamento para que sejam considerados sete escalões no critério população, em que grande parte destes escalões são considerados única e exclusivamente para agravar negativamente o volume de verbas que são transferidas para uma das freguesias do concelho, que só por acaso é a maior das freguesias, que representa mais de 30% da área do concelho e mais de 42% da população residente.

Oleiros-Amieira é consabidamente a maior freguesia do concelho e é aquela que, de acordo com aquele diploma, até tem a maior capacidade de execução, verificando-se esta capacidade de execução em função de dados objetivos concretos, como sejam o numero de trabalhadores e meios ao dispor destes mesmos trabalhadores.

No entanto, o que resulta da proposta colocada a votação é que contrariando o espírito e a letra da lei, os critérios população e capacidade de execução foram perniciosamente truncados, para que esta freguesia recebesse por parte dos seus habitantes muito menos do que recebem outros habitantes do concelho.

É inconcebível Oleiros-Amieira estar a receber, apenas por 5 trabalhadores, quando anteriormente recebia por seis trabalhadores e quando é público que tem um quadro de pessoal de 8 trabalhadores. E como se explica que tendo a freguesia 30% do território, apenas recebe 20% do dinheiro transferido? Atenda-se que o "valor" do quilómetro quadrado na freguesia de Oleiros-Amieira é majorado em 680 euros, enquanto o valor médio do restante território é de 1.080 euros, havendo mesmo uma freguesia, no caso a freguesia de Orvalho, onde que esse valor ronda os 2300 euros por quilómetro quadrado, ou seja, mais do triplo da freguesia de Oleiros-Amieira.

Através deste protocolo, cada habitante da freguesia de Oleiros-Amieira, onde o PSD perdeu, "recebe", em média, 46,90 € ao passo que cada habitante do resto do concelho "recebe" 125 euros, ou seja, quase o triplo!

Os critérios legais que resultam do quadro legal atrás referido, levam a que freguesia de Oleiros – Amieira devesse Receber, pela população residente, € 189 000 euros e pela sua área € 135 000.00 euros; mesmo que estes critérios fossem mitigados e complementados entre si e se desse maior preponderância percentual ao critério área em detrimento do critério população, a freguesia de Oleiros-Amieira haveria sempre transferências de pelo menos € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros).

Com este nosso voto, que é naturalmente contra a proposta apresentada – não estamos a criticar a parte boa que resulta da mesma, quando comporta as transferências de comporta para nove das dez freguesias do nosso concelho! Acreditamos que cada uma das freguesias fará uma gestão criteriosa dessas verbas

e que seguramente as gerirá tão bem ou até mesmo melhor do que o faria o Município. Tão pouco estamos contra qualquer discriminação positiva de qualquer das freguesias, como de forma clara e inequívoca se verifica com Orvalho!

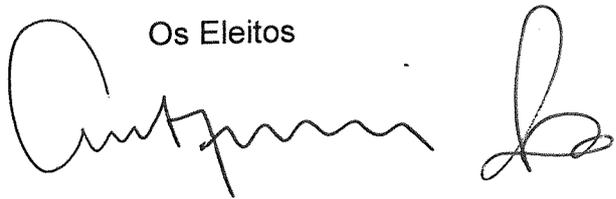
A razão do voto contra é o facto da proposta ter sido concebida com o fim último de desconsiderar e discriminar negativamente uma das freguesias do concelho. E ao questionarmos esta discriminação e desconsideração, é legítima a questão que os nossos concidadãos lá fora colocam: Se esta freguesia tivesse sido conquistada pelo partido do executivo em permanência teria este tipo de tratamento?

A esta questão, qualquer concidadão responde com a naturalidade da resposta que está na cabeça de qualquer dos eleitos nesta Assembleia.

Obviamente que o tratamento diferenciado e claramente discriminatório relativamente à freguesia de Oleiros-Amieira tem como razão de ser uma só, que é aquela que atrás se referenciou.

O nosso VOTO CONTRA funda-se no que se expôs; No facto da proposta não ser imparcial, de ser discriminatória e, por isso ilegal, no tocante à Freguesia de Oleiros-Amieira.

Os Eleitos



João José de Jesus Amor de Sá

Fernando António de Jesus Gonçalves

Carla Rosa de Sá

Paulo Silva



Amexa VII



PROPOSTA DO MOVIMENTO MAIS CONCELHO DE OLEIROS PARA MEMBRO DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA COMUNIDADE DA BEIRA BAIXA

MEMBRO EFETIVO INDICADO PELO MCO: FERNANDO DO CARMO DIAS, Presidente da Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira

MEMBRO SUPLENTE: JOAQUIM J PEDROSO DA SILVA, Membro da Assembleia Municipal.

Os Eleitos subscritores da proposta,

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

João José, 1.º de Maio de 2011

[Handwritten signature]

Fernando do Carmo Dias

Presidente da Junta de Freguesia de Oleiros-Amieira

Paulo Silva